



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA/PB
PERÍODO: 06 A 08 DE JUNHO DE 2011

No período compreendido entre os dias 06 e 08 de junho de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Itaporanga o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Reginaldo Pires Moura Brasil e Roberto Moura Martins**, para realizar correição ordinária referente ao período de **27 de maio de 2010 a 06 de junho de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecendo suporte necessário no tocante as questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Francisco Carlos Firmino de Souza e Silvana Marsicano Franca**. A equipe de correição foi recepcionada pelo Juiz Titular, **André Wilson Avellar de Aquino**, pelo Diretor de Secretaria, **Amaury Soares de Lacerda**, e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de maio de 2010 a 30 e abril de 2011**, registrou o seguinte:



INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Itaporanga encontra-se instalada na Rua Deputado Balduino Minervino de Carvalho, s/n - Centro, em um ambiente amplo e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 09 (nove) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/SITUAÇÃO
Aloizo Félix de Oliveira	Técnico Judiciário
Amaury Soares de Lacerda	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Antônio de Pádua Pereira Leite	Técnico Judiciário
Antônio Félix da Trindade	Técnico Judiciário
Izac Oliveira da Rocha	Analista Judiciário/Execução de Mandados
Maria Madalena Barboza da Silva	Técnico Judiciário
Nivaldo Freitas Correia de Oliveira	Técnico Judiciário
Sebastião Rosemberg de Oliveira Montenegro	Analista Judiciário
Terezinha Oliveira Remígio	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Itaporanga não adota o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.



DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 249 (duzentos e quarenta e nove) processos, havendo a prolação de 87 (oitenta e sete) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência da citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD e RENAJUD e INFOJUD; **e)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório. **f)** na amostragem não foram identificados casos de liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** ausência de registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** ausência de registro do arquivo contendo a planilha de cálculo de liquidação da sentença no SUAP; **c)** ausência dos lançamentos dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos. **d)** ausência do completo cadastro dos sujeitos do processo e de seus representantes, principalmente no que se refere ao advogado da parte reclamada; **e)** que quando iniciada a execução previdenciária, não se verifica, como praxe da Vara, o arquivamento da ação em relação ao reclamante, bem



como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação;

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1198	1095	254	24,59%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	303	114	207	77,65%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				1186	1245	sim

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução





a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Itaporanga obteve, no exercício de 2010, um percentual de 24,59% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 35% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 77,65% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Itaporanga cumpriu a meta já que somado ao resíduo de 111 (cento e onze) processos vindos de 2009, autuou 1186 (mil cento e oitenta e seis) feitos, e, ainda, recebeu 07 (sete) com sentença anulada, que, totalizou 1304 (mil trezentos e quatro) processos. Solucionou 1245 (mil duzentos e quarenta e cinco) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 59 (cinquenta e nove) processos pendentes de julgamento.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Juiz Titular, André Wilson Avellar de Aquino, no período correccionado, realizou 1100 (mil e cem) audiências, num total de 63 (sessenta e três) pautas, conciliando 405 (quatrocentos e cinco) processos. Foram julgados, no período, 439 (quatrocentos e trinta e nove) feitos, todos dentro do prazo legal, sem registro de atraso no período. Foram, ainda, exarados 3055 (três mil e cinquenta e cinco) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 45% de conciliações nos processos de entes privados e 8% com entes públicos.



O Desembargador Corregedor, ao proceder ao levantamento da produtividade do Magistrado Titular, por meio do Módulo de Produção dos Juízes, especificamente para aferir a regularidade do prazo das sentenças proferidas no período correicionado, verificou algumas inconsistências nos dados constantes no referido módulo, as quais foram pontualmente esclarecidas pelo referido Juiz, resultando na constatação de que as sentenças foram proferidas dentro do prazo legal. Diante disso, determinou, de imediato, a correção das inconsistências apontadas e, em seguida, a realização de estudos pelo COJUD – Comitê Consultivo de Gestão Judiciária, STIC e demais setores envolvidos, com o apoio da Secretaria da Corregedoria, no sentido de aperfeiçoar o referido módulo.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	24	24	0,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	2	3	50,00%
Prazo médio para prolação de sentença	3	5	66,67%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	33	29	-12,12%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	20	69	245,00%
Prazo médio para prolação de sentença	7	8	14,29%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, no período correicionado, que não houve alteração do prazo médio para a realização da audiência inicial, que permaneceu o intervalo de 24 (vinte e quatro) dias. Já os prazos para a realização da



audiência de prosseguimento e a prolação de sentença aumentaram de 02 (dois) para 03 (três) e de 03 (três) para 05 (cinco) dias, respectivamente. **b) quanto ao procedimento ordinário**, houve diminuição do prazo médio para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 29 (vinte e nove) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 33 (trinta e três). Já os prazos para a realização da audiência de prosseguimento e a prolação de sentença aumentaram de 20 (vinte) para 69 (sessenta e nove) e de 07 (sete) para 08 (oito) dias, respectivamente. Registra-se, por oportuno, que, possivelmente, o aumento do prazo médio para a audiência de prosseguimento se deu em razão do longo período em que o Processo 0836/2010 aguardou apresentação de prova pericial.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	1290	814
Remanescentes de período anterior	104	243
Recebidos com sentença anulada	0	27
Total de processos	1394	1084
Julgados	1151	961
Pendentes	243	123

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Itaporanga, no período em correição, recebeu 814 (oitocentas e quatorze) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 243 (duzentas e quarenta e três) e a 27 (vinte e sete) feitos com sentença anulada, totalizaram 1084 (mil e oitenta e quatro) ações, sendo



solucionadas 961 (novecentas e sessenta e uma), restando 123 (cento e vinte e três) feitos pendentes na fase instrutória dentro do prazo legal para julgamento.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Natureza dos incidentes processuais recebidos e julgados				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	0	0	0
Embargos declaratórios	1	23	24	0
Impugnação à sentença de liquidação	0	2	1	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação:	18	37	55	0
Exceção de pré-executividade:	4	10	8	6

Os incidentes processuais ocorridos na fase de execução distribuíram-se da seguinte forma: **a)** não houve registro de pedido de antecipação de tutela no período correicionado; **b)** embargos declaratórios: recebidos 23 (vinte e três), remanescente de meses anteriores 01 (um), julgados 24 (vinte e quatro), inexistindo pendência; **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 02 (duas), julgada 01 (uma), restando pendente 01 (uma); **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 37 (trinta e sete), remanescentes de meses anteriores 18 (dezoito), julgados 55 (cinquenta e cinco), inexistindo pendência; **e)** exceção de pré-executividade: recebidas 10 (dez), remanescentes de meses anteriores 04 (quatro), julgadas 08 (oito), restando pendentes 06 (seis).

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	86	366
Execuções residuais de período anterior	277	303



Processos desarquivados para continuação da execução	50	44
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	89	186
Processos remetidos ao arquivo provisório	21	40
Processos pendentes de execução	303	487

No período correicionado, não ocorreu registro de execução de títulos extrajudiciais, havendo 366 (trezentas e sessenta e seis) execuções iniciadas e 44 (quarenta e quatro) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 303 (trezentos e três), totalizaram 713 (setecentos e treze) feitos. Foram encerradas 186 (cento e oitenta e seis) execuções e 40 (quarenta) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 487 (quatrocentos e oitenta e sete) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	1394	1084
Conciliados -Rito sumaríssimo	325	345
Conciliados - Rito ordinário	60	62
Percentual de conciliação alcançado	27,62%	37,54%
Processos conciliados na fase de execução		10

Nesse período, foram conciliados na fase de conhecimento 345 (trezentos e quarenta e cinco) processos de rito sumaríssimo e 62 (sessenta e dois) de procedimento ordinário, totalizando 407 (quatrocentos e sete), que correspondem a 37,54% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 10 (dez) processos.



DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências: de terça a quinta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	27	402	445	116	0	990
Inaugural	0	4	5	4	0	13
Instruções	4	54	50	7	0	115
Razões Finais	0	13	5	0	0	18
Julgamentos	32		5	175	132	344
Conciliações	0	48	37	0	0	85
TOTAL						

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao Reclamante decorrente de acordo	65.870,27
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	0,00
Valores arrecadados a título de IRPF	0,00
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciário	5.962,52
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	1.424,87
TOTAL	73.257,66

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho no período em correição, pagou aos reclamantes a importância de R\$ 65.870,27 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos) em decorrência de acordo; recolheu a



título de contribuições previdenciárias R\$ 5.962,52 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e a título de custas processuais R\$ 1.424,87 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Da análise dos dados acima referidos, extraídos do boletim estatístico consolidado, constata-se, sem muito esforço, que os valores ali informados estão bem aquém dos realmente pagos ou arrecadados, situação esta, fruto de lançamentos incompletos no SUAP, inconsistência facilmente verificada ante à ausência de registro de valores pagos à reclamantes em decorrência de execução e arrecadados a título de IRFP.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Demais aspectos de exame obrigatório	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correccionado;	901
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	222
RENAJUD	86
INFOJUD	30



DOS PROBLEMAS CONSTATADOS

Não obstante o Desembargador Presidente e Corregedor reconhecer o grande esforço empreendido pelo Magistrado Titular, que conduz uma vara com movimentação processual semelhante às varas da Capital e Campina Grande, sem contar com o efetivo apoio de um juiz substituto fixo, mantendo, inclusive, um expressivo desempenho observado na sua produtividade, restou constatado que a Unidade Judiciária atualmente enfrenta grande dificuldade em suas atividades cartorárias.

Com efeito, dos 249 (duzentos e quarenta e nove) processos correicionados, 34,94% foram alvo de despachos correicionais, que, em sua maioria, tiveram como causa, paralisações indevidas, notificações nulas, ausência de cumprimento de diligências determinadas em Requisitórios de Precatórios devolvidos do TRT, projeções no SUAP de prazos futuros muito elevados, dentre outros procedimentos cartorários que retardam a prestação jurisdicional.

Diante de tal fato e da impossibilidade temporária de nomear novos servidores para compor o quadro desta Unidade, o Desembargador Corregedor determinou à Secretaria da Corregedoria, que procedesse estudo no sentido de verificar a viabilidade do Núcleo de Apoio à Primeira Instância prestar apoio temporário e à distância, a esta Unidade, podendo destacar servidores para auxiliar especificamente na solução dos problemas detectados, a teor do que preceitua o inciso II, do art. 46 do Regulamento Geral deste Regional.



DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz Titular que:** **a)** procure meios necessários para promover a redução dos prazos médios que sofreram acréscimos tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III, do art. 852-B, da CLT; **b)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **c)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **e)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promova a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determina do art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **f)** determine a citação do ente público a fim de que informe, no prazo de 30 dias, acerca da existência de débito a compensar, consoante art. 6º da resolução 115/2010 do CNJ, prevista nos parágrafos 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, antes da expedição de Requisitório de Precatório ou RPV. **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste



Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **3) aos servidores da Vara do Trabalho que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** que não mais utilizem a prática reiterada de projeção indevida de prazos e repetição de eventos e informações, que acarretam a paralisação do feito dando uma falsa impressão aos gestores de que os processos em tramitação na Vara se encontram sem pendências, diante do não recebimento de *pushs*, a exemplo do observado nos Processos 119/2003, 151/2008, 277/2009, 715/2009, 716/2009, 717/2009, 719/2009, 721/2009, 758/2009, 761/2009 e 021/2010; **d)** quando da audiência inaugural inclua no cadastro dos sujeitos o advogado da parte reclamada; **e)** atentem para a retirada de pendências nos autos eletrônicos quando do seu arquivamento definitivo; **f)** observem o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução previdenciária, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte “União – Procuradoria-Geral Federal, e não INSS, arquivando o processo em relação ao reclamante, quando finda a sua execução, com a retificação da autuação, evitando o ocorrido nos Processos 319/2010, 865/2010, 625/2010, 931/2010 e 955/2010; **g)** se abstenham de expedir nota de foro à parte que não estiver com seu patrono cadastrado, a exemplo do ocorrido nos processos 955/2010 (seq. 54), 399/2010 (seq. 40), 498/2010 (seq. 59), 1004/2010 (seq. 23 e 26) e 533/2010 (seq. 20), considerando que da nota de



foro não constará o nome do advogado habilitado, nulificando a intimação; **h)** quando da expedição de notificação, via postal, faça constar no campo “observação” o número do registro postal; **i)** ao expedir certidão de trânsito em julgado faça constar a data do trânsito evitando o ocorrido nos Processos 319/2010, 594/2010, 595/2010, 865/2010, 489/210 e 399/2010; **j)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença; **l)** não lancem as decisões dos incidentes processuais na opção “despacho”; utilizem a opção “incidente”, disponível no bureau digital, como registrado indevidamente no processo 658/2009.

DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara proceda no prazo de 60 (sessenta) dias: **a)** ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ nos processos autuados no ano de 2011; **b)** ao registro dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 524/2009, 283/2008, 942/2010, 773/2010, 370/2010, 1014/2010, 277/2009, 595/2009, 833/2010, 523/2009, 250/2009, 128/2009, 114/2008, 092/2010, 119/2003, 113/2009, 139/2008, 712/2010, 759/2009, 412/2009, 751/2009, 295/2009, 1056/2010, 1052/2010, 1051/2010, 984/2010, 741/2010, 075/2008, 111/2008, 208/2009, 728/2010, 451/2010, 149/2008, 112/2008, 229/2009, 070/2008, 072/2008, 074/2008, 112/2008 e 068/2008; **c)** ao cadastro do advogado da parte reclamada nos Processos: 187/2008, 948/2010, 594/2010, 773/2010, 370/2010, 595/2010, 865/2010, 319/2010, 489/2010, 963/2010, 1014/2010, 1005/2010, 955/2010, 961/2010, 399/2010, 498/2010, 1004/2010, 758/2010, 250/2009, 128/2009, 092/2010, 652/2009, 398/2010, 570/2010, 658/2009, 097/2010, 100/2010, 113/2010, 116/2010, 124/2010, 761/2009, 692/2009, 657/2009, 758/2009, 691/2009, 666/2009, 396/2009, 336/2010, 600/2010, 753/2010, 401/2010, 522/2010, 616/2010, 631/2010, 595/2009,



501/2009, 1066/2010, 131/2010, 065/2011, 477/2010, 495/2010, 701/2010, 175/2010, 046/2011, 602/2009, 1114/2010, 1118/2010, 1076/2010, 1083/2010, 1085/2010, 1087/2010, 354/2011, 353/2011, 348/2011, 284/2011, 123/2011 e 278/2011; **d)** expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor encara com otimismo a busca de soluções para os problemas aqui detectados. Confiante na mudança de postura, de conceitos e atitudes da Secretaria da Vara, aliada ao auxílio que, certamente, deverá chegar da administração, através do Núcleo de Apoio à Primeira Instância, da Secretaria da Corregedoria, acredita que, em um razoável espaço de tempo, a Unidade voltará a registrar resultados satisfatórios na atividade cartorária, de forma a acompanhar a produtividade do Juiz. O Corregedor aproveita, ainda, a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem a fidedignidade dos lançamentos registrados no SUAP. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, onde foi registrado, pelo seu Diretor, que a atual dificuldade que a Vara vem enfrentando se dá em decorrência do reduzido número de servidores que aqui laboram, aliado à falta de capacitação de alguns deles. Registrou-se, ainda, que essa Vara só conta com um único executante de mandados em face de uma ampla movimentação processual e de uma extensa jurisdição, o que, igualmente, impacta nos resultados



alcançados pela Unidade. Tais considerações serão analisadas pela administração oportunamente.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho, André Wilson Avellar de Aquino, ao Diretor de Secretaria, Amaury Soares de Lacerda, aos Servidores Aloizo Félix de Oliveira, Antônio Félix da Trindade, Izac Oliveira da Rocha, Maria Madalena Barboza da Silva, Nivaldo Freitas Correia de Oliveira, Sebastião Rosemberg de Oliveira Montenegro, Terezinha Oliveira Remigio e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Maria da Guia Pereira, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Itaporanga, no dia 08 de junho do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO

Juiz Titular

AMAURY SOARES DE LACERDA

Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria